

BB PROTEÇÃO

Contrato

CNPJ 28.196.889/0001-43

Processo SUSEP nº 10.005462/99-17

NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Central de Atendimento Digital - www.bbseguros.com.br

Atendimento online via Chat (exceto feriados)

Horário de atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h40
sábados das 9h às 15h20

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) 0800 729 7000

Deficientes auditivos ou de fala 0800 962 7373

Horário de atendimento: 24 horas (todos os dias)

Canal utilizado para Acionamento do Seguro

Ouvidoria BB Seguros 0800 880 2930

Deficientes auditivos ou de fala 0800 775 7003

Horário de atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h (exceto feriados)

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Canal de Conduta Ética 0800 444 8256

Horário de atendimento: 24h (todos os dias)

de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h com atendentes,
demais horários apenas atendimento eletrônico.

www.canaldecondutaetica.com.br/bbseguros

Canal exclusivo para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas de desvio de conduta ética relacionadas ao seguro.

As denúncias poderão ser feitas de forma anônima ou identificada e serão recepcionadas por uma empresa independente e especializada, assegurando o sigilo absoluto e o tratamento adequado a cada situação.

É importante fornecer o máximo de informações possíveis, possibilitando assim a análise assertiva do caso.

Todas as denúncias serão analisadas, investigadas e terão as medidas cabíveis aplicadas.

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar

04794-000 • Vila Gertrudes • São Paulo/SP

CNPJ: 28.196.889/0001-43

ÍNDICE

CONTRATO BB PROTEÇÃO	4
1. OBJETIVO DO SEGURO.....	4
2. DEFINIÇÕES	4
3. COBERTURAS DO SEGURO	4
4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO	4
5. CUSTEIO DO SEGURO	4
6. PAGAMENTO DE PRÊMIO	5
7. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO INDIVIDUAL	5
8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS	5
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	5

CONTRATO BB PROTEÇÃO

Brasilseg Companhia de Seguros, com sede na Av. das Nações Unidas, 14.261, Ala A - 29º andar, Vila Gertrudes - CEP: 04794-000, São Paulo - SP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.889/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social, a seguir denominada simplesmente Seguradora e, de outro lado, FENABB - Federação Nacional de AABB, com sede na SDS BL A SLS 311 A 324, 44 - 3º andar, Centro Comercial CONIC, Asa Sul - CEP: 70300-000, Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.730/0001-05, neste ato representado na forma de seu estatuto social, a seguir denominado simplesmente Estipulante, têm entre si, justo e acordado, nos termos da legislação vigente, a presente apólice de Seguro de Acidentes Pessoais contratada com base nas Condições Gerais e Especiais do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo - Processo SUSEP nº 10.005462/99-17, bem como as seguintes condições estipuladas a seguir:

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. Este Contrato tem por objetivo garantir, mediante o recebimento do prêmio, o pagamento de indenização ao beneficiário do seguro, em decorrência de acidente pessoal, respeitada as condições contratuais em vigor na data da ocorrência do evento coberto, as coberturas contratadas e os limites de capitais segurados contratados, **observados os riscos expressamente excluídos, as hipóteses de perda do direito ao pagamento do capital segurado, a vigência do contrato de seguro e as demais disposições contratuais.**

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Contrato de Seguro:** instrumento jurídico firmado entre o estipulante, subestipulante (se houver) e a seguradora, que estabelece as peculiaridades da contratação do plano coletivo, e fixam os direitos e obrigações do estipulante, do subestipulante (se houver), da seguradora, do(s) segurado(s) e do(s) beneficiário(s).

3. COBERTURAS DO SEGURO

3.1. Este seguro possui as seguintes coberturas:

3.1.1. Cobertura Básica

A) MORTE ACIDENTAL - MA

3.1.1. Cobertura Adicional:

A) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE - IPTA

3.2. As coberturas não poderão ser contratadas isoladamente.

4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

4.1. Poderá ser aceito como segurado, todo o proponente, pessoa física, que esteja, na data da adesão ao seguro, em plena atividade profissional, em perfeitas condições de saúde e **com idade compreendida entre 18 (dezoito) anos e 70 (setenta) anos.**

4.2. A aceitação do seguro implicará na emissão, pela Seguradora, de Certificado Individual, que será entregue ao Segurado.

5. CUSTEIO DO SEGURO

5.1. O custeio do prêmio do seguro de todas as coberturas será CONTRIBUTÁRIO, ou seja, o prêmio será integralmente pago pelo segurado principal.

6. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 6.1. A forma de pagamento será por débito em conta ou cartão de crédito.
- 6.2. A periodicidade de pagamento do prêmio será mensal.

7. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO INDIVIDUAL

- 7.1. O prazo de vigência da cobertura individual do seguro é de 1 (um) ano, desde que não ultrapasse o final de vigência da apólice coletiva podendo ser renovada automaticamente uma única vez, por igual período. Renovações posteriores deverão ser feitas pelo Estipulante, obrigatoriamente, de forma expressa, por solicitação escrita, até o vencimento do respectivo certificado, respeitadas as condições contratuais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS

- 8.1. O capital segurado e o prêmio do seguro serão atualizados monetariamente anualmente, no vencimento do certificado individual do seguro.
 - 8.1.1. O índice utilizado para atualização monetária, em moeda nacional, será o IGP-M/FGV - ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.
 - 8.1.2. Na falta, extinção ou proibição do uso do índice indicado no subitem anterior, o índice substituto será o IPCA/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, ou outro índice admitido oficialmente, que venha a substituí-lo.
 - 8.1.3. As atualizações serão calculadas com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses que antecedem o mês anterior ao vencimento do certificado individual de seguro.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Aplicam-se a este Contrato, as disposições contidas nas Condições Gerais e Especiais do Seguro, que sejam pertinentes e não contrariem os dispositivos expressos neste Contrato.